

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE APOIO AOS CUIDADORES DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO		
Autor:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Usuário assinador:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Data da criação:	27/01/2026 11:45:59	Data da assinatura:	27/01/2026 11:46:07



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

AUTOR: DEPUTADO AGENOR NETO

PROJETO DE LEI
27/01/2026

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE APOIO AOS CUIDADORES DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Apoio aos Cuidadores de Pessoas Idosas e de Pessoas com Deficiência, com o objetivo de reconhecer, valorizar e apoiar aqueles que exercem atividades de cuidado contínuo.

Art. 2º São objetivos da Política:

- I – promover ações de capacitação e orientação básica aos cuidadores;
- II – estimular o apoio psicossocial aos cuidadores familiares;
- III – integrar os cuidadores às políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos;
- IV – fomentar campanhas de conscientização sobre a importância social do cuidador.

Art. 3º As ações poderão ser desenvolvidas de forma integrada com municípios, universidades, organizações da sociedade civil e entidades de classe.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

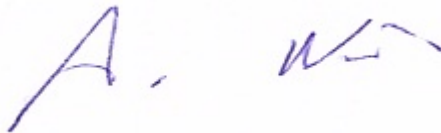
JUSTIFICATIVA

O Estado do Ceará, assim como todo o Brasil, vivencia um acelerado processo de envelhecimento populacional, aliado ao aumento da expectativa de vida e à ampliação do diagnóstico e da sobrevivência de pessoas com deficiência. Esse cenário impõe novos e complexos desafios às políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos.

Nesse contexto, os cuidadores de pessoas idosas e de pessoas com deficiência — em sua maioria familiares, especialmente mulheres — exercem papel fundamental na garantia da dignidade, do bem-estar e da qualidade de vida dessas populações. Contudo, apesar da relevância social dessa atividade, os cuidadores frequentemente desempenham suas funções sem qualquer tipo de capacitação formal, apoio psicossocial ou reconhecimento institucional, o que pode gerar sobrecarga física, emocional e financeira.

Ao reconhecer o cuidador como agente essencial da rede de proteção social, o Estado fortalece a atenção básica, contribui para a prevenção de agravos à saúde dos assistidos e dos próprios cuidadores e promove uma abordagem mais humana e eficiente do cuidado continuado. Ademais, iniciativas dessa natureza contribuem para a redução de internações evitáveis, para a melhoria do acompanhamento domiciliar e para a racionalização dos gastos públicos em saúde e assistência social.

Diante do exposto, trata-se de medida de elevado alcance social, alinhada às diretrizes constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção social e do fortalecimento das políticas públicas inclusivas, razão pela qual se espera o apoio dos nobres Parlamentares à sua aprovação.



DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)